



Ministério da Saúde



TÉCNICO RESPONSÁVEL

Em harmonia com os Artigos 24.º e 25.º do Decreto-Lei nº 189/2008, de 24 de Setembro, na sua actual redacção, os fabricantes e importadores de produtos cosméticos e de higiene corporal serão obrigatoriamente assistidos por um técnico qualificado, que assume solidariamente com o fabricante ou importador, a responsabilidade pela observância dos princípios estabelecidos no diploma supracitado e regulamentação dele decorrente.

Os responsáveis técnicos devem possuir, pelo menos, uma das qualificações seguintes:

- Licenciatura ou bacharelato em Farmácia ou Ciências Farmacêuticas, Química, Biologia, Medicina ou Engenharia Química;
- Licenciatura ou bacharelato reconhecidos em Portugal, em Química Cosmética ou Cosmetologia por universidades estrangeiras;
- Licenciatura ou bacharelato em curso especificamente reconhecido por despacho do Ministro da Educação e Cultura como equivalente a algum dos indicadores nas alíneas anteriores.